



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 193 Livro 01 Folha 14 Data 11/09/81
Horas 10:30 horas
Fundente

PROJETO DE LEI Nº 11/81,
DE 11 de SETEMBRO de 1.981


"Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA."

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal, de Barra do Garças, 11 de setembro de 1.981.-


Jonir de Oliveira Souza
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

(Projeto de Lei nº 11/81)

J U S T I F I C A T I V A .

Sr. Presidente:


Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa atender mais uma das iniciativas da citada Entidade de Classe, que apesar de jovem, já se apresenta como uma grande orientadora e defensora dos produtores rurais desta região.

Seu objetivo maior é sentir os anseios dos produtores, estudar suas reivindicações e levá-las aos órgãos competentes, numa demonstração ou prova de zelo pelos interesses de seus filiados.

Segundo a documentação acostada, a Associação não tem fins lucrativos, e embora tenha base territorial nas Comarcas de Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Barra do Garças e São Félix de Araguaia, no Estado de Mato Grosso, a sede e fora acha-se localizados nesta cidade, conforme o Art. 1º, do Estatuto Social.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Barra do Garças, 11 de setembro de 1.981.


Jonir de Oliveira Souza
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO



C E R T I D ã O

Certificamos, para os devidos fins de direitos e por nos ter sido requerido por parte interessada conforme requere¹ rimento protocolado sob o nº 063 de 31 de julho de 1.981 inscrita no cadastro Municipal sob o nº 1026, que a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, se encontra em pleno funcionamento.

Barra do Garças, 04 de Agosto de
1.981

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lourival Lino de Lima
Secretário de Finanças
Portaria 1.975/81

DIVISÃO DE TRIBUTA
ÇÃO E CADASTRO

Carlos Ney A. Miranda
Diretor de Divisão
Portaria nº 1.612 de 08/03/79

C A P Í T U L O I

Da Associação e seus fins

Artigo 1º - A Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia que usará a sigla - APRA - é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como base territorial as Comarcas de Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Barra do Garças e São Félix do Araguaia, no Estado de Mato Grosso, com sede e foro na cidade de Barra do Garças - MT.

Parágrafo Único - O endereço da sede da APRA poderá ser mudado pela Diretoria, e em função dos interesses sociais.

Artigo 2º - A APRA tem por finalidade a precípua defesa dos interesses técnicos, econômicos e jurídicos dos produtores rurais da Região do Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso, que para bem representá-los, usará dos meios adequados e especialmente:

- a) - Representar seus associados perante os poderes públicos e entidades privadas, reivindicar, apresentar estudos técnicos e econômicos e negociar soluções dos problemas inerentes à classe, usando todos os meios legais ao seu alcance, para o fiel cumprimento dos seus propósitos;
- b) - Promover ou participar de debates, encontros, simpósios e congressos que enfoquem assuntos de interesse dos seus associados;
- c) - Manter intercâmbio com entidades congêneres da Região, Estado e País;
- d) - Promover publicações que possibilitem divulgar trabalhos, informações técnicas e econômicas e outros assuntos de interesse dos seus associados;

Parágrafo Único - A APRA é uma entidade apolítica, sem distinção de sexo, raça e credo religioso.


C A P Í T U L O II

Dos associados, seus direitos e deveres:

Artigo 3º - Poderão associar-se à APRA, todos os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, compreendidos na jurisdição definida no artigo primeiro.

Parágrafo Único - Será considerado produtor, para efeito deste estatuto, todo aquele que possui documentação legal comprobatória da propriedade ou da permissão de uso da terra.

Artigo 4º - Os sócios são classificados nas seguintes categorias:

- a) - Fundadores;
 - b) - Contribuintes;
 - c) - Honorários.
- 

aqueles que assinarem o livro de presenças na assem-
bléia de aprovação do estatuto e contribuírem com a
primeira anuidade estabelecida pela assembléia ge-
ral;

Parágrafo Segundo - São considerados sócios contribuintes to-
dos aqueles que contribuírem com as anuidades esta-
belecidas pela assembléia geral;

Parágrafo Terceiro - São considerados sócios honorários todos
aqueles que contribuírem com as anuidades estabele-
cidas pela assembléia geral e que tenham prestado
serviços relevantes à APRA. O título de sócio hono-
rário será conferido pela assembléia geral, por pro-
posta da diretoria;

Parágrafo Quarto - Para a classificação dos associados em
categorias deverão ainda preencher os requisitos do
artigo terceiro, deste estatuto.

Artigo 59 - São direitos dos sócios fundadores, contribuintes e honorários:

- a) - Tomar parte de todas as discussões e deliberações das assem-
bléias gerais;
- b) - Votar e ser votado para quaisquer cargos eletivos, desde que
decorridos seis meses da data de sua aceitação no quadro soci-
al;
- c) - Beneficiar-se dos serviços oferecidos pela associação, bem co-
mo das condições estipuladas neste estatuto e regimento inter-
no;
- d) - Propor demissão e admissão de sócios.

Parágrafo Único - Os associados que exerçam cargos eletivos
junto às esferas do Governo Municipal, Estadual ou
Federal, ou mesmo os que ocupem cargos de direção
em qualquer associação de classe ou órgão político-
partidário, se eleitos para cargos de direção nesta
associação, deverão, para assumir o cargo, promover
o seu afastamento do cargo ou mandato a que estiver
exercendo.

Artigo 69 - São deveres dos sócios fundadores, contribuintes e honorários:

- a) - Contribuir com as anuidades conforme deliberação da assembléia
geral;
- b) - Respeitar este estatuto, o regimento interno, as deliberações
da assembléia geral e da diretoria;
- c) - Comparecer as assembléias gerais;
- d) - Votar;
- e) - Exercer fielmente os cargos para os quais forem eleitos ou no-
meados.

Artigo 79 - Extingue-se a qualidade de associado:

- a) - Quando houver atraso de um ano no pagamento da anuidade;
- b) - Quando realizar ou tomar parte de atividades que conflitem e
não levem a bom termo as finalidades da associação;

d) - Pela demissão espontânea solicitada à diretoria, após ter quitado seus débitos com a tesouraria da Associação.

Parágrafo Primeiro - No disposto da "alínea a", o desligamento do associado do quadro social será automático, podendo o mesmo ser readmitido, desde que salde o débito determinativo de sua exclusão, acrescido de multa a critério da diretoria e não tenha perdido os requisitos estatutários de admissão.

Parágrafo Segundo - No disposto da "alínea b", o desligamento do associado será através de proposta por escrito, apresentada a assembléia geral pela diretoria ou por um grupo de no mínimo oito associados, fundamentando os motivos que levam a tal atitude, devendo a assembléia aprovar ou não o pedido, cabendo ao interessado apresentar a sua defesa a assembléia, de cuja decisão não cabe recurso;

Parágrafo Terceiro - No disposto da "alínea c", uma vez constatada a irregularidade pela diretoria, o desligamento será automático.

C A P Í T U L O III

Dos Órgãos de direção, sua estrutura e finalidade.

Artigo 89 - A Associação terá como Órgãos diretivos:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria;
- c) - Representação da Diretoria;
- d) - Conselho Fiscal.

S E Ç Ã O I
Da Assembléia Geral

Artigo 99 - A Assembléia Geral, constituída pelos associados fundadores, contribuintes e honorários em dia com as suas obrigações sociais, é o órgão soberano da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia e reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano, no segundo domingo de junho de cada ano, em hora e local a ser fixado pela diretoria.

Parágrafo Único - Bienalmente e por ocasião da eleição da nova diretoria e conselho fiscal, a assembléia geral reunir-se-á em caráter solene para a posse da diretoria e conselho fiscal e no prazo máximo de vinte e um dias após a eleição.

Artigo 100 - A assembléia geral poderá reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocada pela diretoria, ou por solicitação assinada por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a assembléia geral for convocada pelos associados, deverão comparecer a mesma, no mínimo 30% (cinquenta por cento) dos que assinaram a convocação;

após haverem sido esgotados todos os substitutos previstos neste estatuto e não havendo em exercício de suas funções, um presidente, um secretário geral e um tesoureiro geral, o conselho fiscal, através do seu presidente, convocará uma assembléia geral extraordinária para a eleição e posse dos novos dirigentes nos cargos que se fizerem necessários;

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a diretoria estiver disvirtuando os objetivos da associação, o conselho fiscal, através do seu presidente, convocará uma assembléia geral extraordinária, para que a mesma delibere sobre os assuntos que originaram a convocação.

Artigo 11º - Compete à Assembléia Geral:

- a) - Deliberar sobre todo e qualquer assunto da associação;
- b) - Discutir e aprovar:
 - Relatório das atividades da diretoria, as contas e o balanço do exercício findo;
 - Parecer do conselho fiscal;
 - Orçamento-programa para o exercício seguinte.
- c) - Eleger bienalmente os membros da diretoria e conselho fiscal, e ainda o previsto no artigo décimo, parágrafo segundo;
- d) - Fixar as anuidades e a forma de pagamento;
- e) - Homologar exclusões de associados sugeridas pela diretoria ou grupo de no mínimo oito associados;
- f) - Realizar qualquer alteração do presente estatuto;
- g) - Deliberar sobre a extinção da associação e o destino a ser dado ao seu patrimônio, que posteriormente será dissolvida mediante decisão judicial;
- h) - Autorizar a alienação de qualquer imóvel da associação;
- i) - Resolver os casos omissos que lhe são apresentados pela Diretoria.

Artigo 12º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de quinze dias, da datada sua realização, por Edital publicado em jornal de grande circulação da Região, além de ampla divulgação em rádios de alcance regional.

Parágrafo Único - No caso da Assembléia Geral Solene de Posse da diretoria e conselho fiscal, o Edital será publicado com antecedência mínima de oito dias, da data da sua realização.

Artigo 13º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera, em primeira convocação, com metade + dois dos associados e, uma hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral delibera por maioria simples, salvo os casos expressos neste estatuto;

Parágrafo Segundo - Para efeitos do Artigo décimo primeiro "alínea g", no que concerne à extinção da APRA, será necessário o voto de no mínimo, dois terços do total dos associados habilitados da entidade;

... em segunda convocação, 25% (vinte e cinco por cento) e mais um;

Parágrafo Quarto - Nos casos de alteração do estatuto social, a presença mínima será de 20% (vinte por cento) dos associados habilitados da entidade;

Parágrafo Quinto - Cada associado terá o direito a um voto, não podendo votar por procuração, e no caso de Empresa, o seu representante deverá estar devidamente credenciado pela Empresa que representar, através de formulário especial da associação.

Artigo 149 - Das reuniões da Assembléia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, lavrar-se-ão Atas, em livros especiais, assinando-as o presidente e o secretário da mesma.

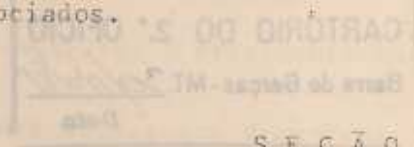
Artigo 150 - Sobre a mesa da Assembléia haverá um livro de presença a cargo de quem tiver feito regularmente a convocação, no qual os associados presentes deixarão as suas assinaturas.

Artigo 169 - A assembléia geral será presidida pelo presidente da associação, podendo o mesmo, após abertos os trabalhos, nomear um associado para presidir os trabalhos, cabendo ao presidente encerrar a reunião.

Parágrafo Único - Quando a assembléia geral for convocada pelo conselho fiscal a mesma será presidida pelo seu presidente.

Artigo 179 - Compete ao presidente da Assembléia Geral a direção dos trabalhos, com amplos poderes para coordenar, imparcialmente, as discussões e encerrá-las quando lhe aprouver, manter a ordem e a disciplina, conceder ou retirar a palavra, sempre que julgar oportuno; presidir a aprovação das proposições apresentadas, proclamando o resultado e, nos casos de empate, exercer o voto de qualidade, exceto nas votações secretas.

Artigo 189 - Não serão permitidas nas Assembléias quaisquer discussões a respeito de assuntos estranhos aos fins da Associação, e também, a presença de pessoas despidas de condição de associados, salvo os assessores técnicos ou personalidades ilustres, quando expressamente convidados pela diretoria, mas sem direito a voto, se não forem associados.



S E C Ç Ã O II

Da Diretoria

Artigo 199 - A diretoria é o órgão executivo da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, com mandato de dois anos e compoem-se de um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro Geral, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Artigo 209 - Compete a diretoria coletivamente:

- a) - Dirigir as atividades da Associação para a consecução das suas finalidades;
- b) - Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;

- d) - Apresentar, anualmente, à apreciação da Assembléia Geral Ordinária, o relatório, as contas e o balanço do exercício findo e o orçamento para o exercício seguinte;
- e) - Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, e que não constituam atribuição privativa da Assembléia Geral;
- f) - Contratar e assumir responsabilidades financeiras em nome da Associação;
- g) - Contratar funcionários dentro das necessidades e possibilidades da Associação, ou contratar serviços profissionais in dispensáveis ao cumprimento das suas finalidades;
- h) - Demitir funcionários por qualquer motivo de justa causa;
- i) - Nomear os representantes em cada sede de Município ou micro-regiões, de reconhecida expressão econômica.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a APRA em juízo e fora dele;
- b) - Administrar em companhia dos demais dirigentes;
- c) - Convocar juntamente com o Secretário Geral, as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) - Convocar juntamente com o Secretário Geral, as Reuniões de Diretoria Ordinárias e Extraordinárias;
- e) - Presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- f) - Assinar, juntamente com o Tesoureiro Geral, os cheques para movimentação de fundos bancários, os balancetes mensais, ba lanços anuais e orçamentos;
- g) - Assinar juntamente com o Secretário Geral, a correspondência da Associação.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas funções;
- b) - Auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;

Artigo 23º - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas funções.

Artigo 24º - Compete ao Secretário Geral:

- a) - Superintender os serviços de Secretaria;
- b) - Auxiliar o Presidente nas Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria, bem como atuar como porta voz da Presidência;
- c) - Preparar os papéis, documentos, relatórios e expedientes da secretaria;
- d) - Administrar o arquivo da Associação;
- e) - Receber as correspondências dirigidas a Associação, encami-

Artigo 259 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) - Lavrar as atas das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) - Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos, exercendo as suas funções;
- c) - Auxiliar o Secretário Geral no que se fizer necessário.

Artigo 269 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas funções;
- b) - Auxiliar o Primeiro Secretário.

Artigo 279 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) - Superintender os serviços da Tesouraria;
- b) - Receber e ter sob a sua guarda as finanças da Associação, passando os competentes recibos;
- c) - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques para movimentação de fundos bancários, os balancetes mensais, balanços e orçamentos;
- e) - Promover os meios necessários para que os serviços de arrecadamento corram normalmente, evitando, o mais possível, atrasos nos pagamentos das anuidades;
- f) - Apresentar mensalmente à diretoria um balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior.

Artigo 289 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) - Auxiliar o Tesoureiro Geral em suas atividades;
- b) - Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos, exercendo as suas funções.

Artigo 299 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, exercendo as suas funções.

Artigo 309 - A diretoria da Associação poderá constituir os seguintes órgãos Auxiliares:

- a) - Assessoria contábil;
- b) - Assessoria técnica e econômica;
- c) - Assessoria jurídica;
- d) - Assessoria de imprensa.

Parágrafo Único - A regulamentação das assessorias será bai-

Artigo 319 - As reuniões de diretoria serão realizadas mensalmente, devendo as mesmas serem regulamentadas no regimento interno.

Artigo 329 - Nas reuniões de diretoria, o presidente em exercício dirigirá as reuniões e não terá direito a voto, sendo que no caso de empate, terá direito ao voto minerva.

SEÇÃO III

Da Representação da Diretoria

Artigo 339 - Os representantes da diretoria nas sedes dos Municípios ou micro-regiões de reconhecida expressão econômica tem como finalidade angariar associados e levar ao conhecimento da diretoria os problemas, sugestões e reivindicações dos associados da área que representam, a fim de possibilitar um melhor intercâmbio entre a diretoria e o seu quadro social.

Artigo 349 - Os representantes da diretoria serão por ela nomeados, devendo todos eles serem associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

Artigo 359 - Os representantes da diretoria reunir-se-ão ordinariamente duas vezes ao ano, a fim de inteirar-se ao andamento geral dos trabalhos da diretoria e sugerir-lhe medidas consideradas úteis a realização das finalidades sociais. Além da reunião semestral, poderão ser realizadas outras tantas quantas o presidente da Associação reputar convenientes.

Artigo 369 - Será nomeado um componente em cada sede de Município ou micro-região, sendo que o número total de componentes será variável, em função das necessidades da Associação.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 379 - O conselho fiscal é o órgão fiscalizador das finanças da Associação e será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos simultaneamente com a diretoria e com mandato de dois anos.

Artigo 389 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Semestralmente e em qualquer época, examinar os livros e papéis da Associação, a situação do caixa e da tesouraria, cumprindo à diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas;
- b) - Lavrar em livro próprio as suas atividades desenvolvidas e emitir parecer sobre o balanço anual que será submetido a Assembleia Geral;
- c) - Emitir parecer quando solicitado pelo Presidente da Associação sobre matéria referente às finanças;
- d) - Contratar, caso necessário, um técnico em contabilidade para analisar e dar parecer sobre o balanço financeiro da Associação;
- e) - Convocar a assembleia geral em caráter extraordinário nos casos do artigo décimo, parágrafo segundo e parágrafo terceiro,

C A P Í T U L O V

Das eleições

- Artigo 409 - As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas bi-anualmente, por ocasião da realização da assembléia geral ordinária, no segundo domingo de junho, do exercício correspondente.
- Artigo 419 - Somente serão admitidos concorrer ao pleito, os associados em dia com as suas obrigações sociais, observando ainda, o disposto no artigo quinto, parágrafo único, deste estatuto.
- Artigo 429 - O processo de eleição obedecerá as seguintes normas:
- a) - A convocação será feita com antecedência mínima de quinze dias da data da realização das eleições, por edital publicado em jornal de grande circulação da região, além de ampla divulgação em rádios de alcance regional;
 - b) - Serão apresentadas chapas em separado para os membros da Diretoria e para o Conselho Fiscal;
 - c) - As chapas serão apresentadas através de requerimento à diretoria, com antecedência mínima de cinco dias da realização da eleição, devendo conter no mínimo a assinatura de dez associados em dia com as suas obrigações sociais;
 - d) - Após constatada pela diretoria a sua regularidade, as chapas serão registradas e expostas na sede da Associação, além de ampla divulgação nos órgãos de comunicação de âmbito regional;
 - e) - Será constituída pela diretoria a mesa eleitoral composta por um presidente e dois mesários efetivos, com dois suplentes, podendo cada chapa concorrente nomear um fiscal, para o acompanhamento dos trabalhos;
 - f) - A mesa eleitoral coordenará todos os trabalhos da eleição, até o fornecimento à Assembléia Geral, o resultado final;
 - g) - A mesa eleitoral apresentará à Assembléia Geral, os critérios a serem adotados durante todo o processo eleitoral;
 - h) - A Assembléia Geral acatará o resultado final da eleição, salvo motivo plenamente justificável, impugnará o resultado apresentado.
 - i) - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em cabine especial.
- Artigo 439 - Caso nenhuma chapa venha a ser apresentada, será convocada nova assembléia geral para trinta dias após, obedecendo os mesmos critérios mencionados neste estatuto.
- Parágrafo Único - Caso nenhuma chapa seja apresentada na nova assembléia será constituída uma comissão de cinco membros, pela Assembléia Geral, que apresentará sugestão em nova Assembléia Geral, a ser marcada trinta dias após, sobre os destinos da Associação.

Artigo 449 - As chapas para eleição da primeira diretoria serão apresentadas na Assembléia Geral de aprovação deste estatuto, devendo concorrer sócios fundadores, podendo a diretoria ser eleita por aclamação.

Artigo 459 - Para a admissão de sócios contribuintes, deverão ser apresentados por dois associados, preenchendo proposta em formulário específico, e submetidos a apreciação da diretoria para a sua efetivação.

Parágrafo Único - A diretoria analisará cada proposta, verificando se o interessado preenche os requisitos estatutários.

Artigo 469 - O estatuto social só poderá ser alterado pela Assembléia Geral, quando a mesma for convocada especificamente para isso e em caráter extraordinário.

Artigo 479 - É vedado a diretoria, conselho fiscal e representantes da diretoria, o uso do nome ou patrimônio da Associação para fins estranhos aos objetivos sociais.

Artigo 489 - A APRA se manterá com os recursos oriundos da anuidade dos associados, promoções, doações e contribuições diversas.

Artigo 499 - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, quando estas forem homologadas pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando as obrigações sociais forem homologadas em reuniões da diretoria, esta responderá subsidiariamente por elas.

Artigo 509 - Os cargos de diretoria, conselho fiscal e representação da diretoria serão exercidos gratuitamente.

Artigo 519 - O presidente da associação poderá ser reeleito uma só vez e os demais membros da diretoria e conselho fiscal deverão ser renovados em pelo menos 50% (cinquenta por cento), em cada eleição.


Artigo 529 - Os membros da diretoria e conselho fiscal poderão afastar-se de suas funções, temporariamente, pelo prazo máximo de noventa dias, através de licença concedida pela diretoria.


Parágrafo Único - O interessado encaminhará a diretoria, por escrito, solicitação constando o período do seu afastamento e os motivos que o levam a tal atitude.

Artigo 539 - No prazo de noventa dias, a diretoria baixará um regimento interno com resoluções internas para o bom funcionamento da Associação.

Artigo 549 - Este estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação e levado a registro no livro de pessoas jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

Barça das Carças, 15 de junho de 1980.


Nilo Miro Sander
Presidente


Jovelino Dallabrida
Secretário Geral

Cartório do 1.º Ofício - Barra do Garças - MT.

Reconhecimento verdadeiro _____ firma _____

Nilso Manoel Soares F 1598

Jonelino de Albuquerque F 823

Em testemunho _____ da verdade _____

Barra do Garças 25/08 1980

[Signature]



CERTIFICADO

Certifico que nesta data
foi registrado sob
o nº 200 as fls
300/306 do bo.
"A" Pessoa Jurí
dica

E. do Garças (Mto.) 25/08/1980

[Signature]

Este Oficial, por os devidos
 efeitos que a presente fotocó-
 pia é reprodução fiel do docu-
 mento que me foi apresentado
 (Dec. Lei n.º 2146 de 25 de
 abril de 1940.

29 A60 1980

[Signature]

TABELLIÃO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Barra do Garças - MT

Certifico, para os devidos
 efeitos que a presente foto-
 cópia é reprodução fiel do
 documento que me foi
 apresentado

[Signature]

Escrevente Juramentada
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 Barra do Garças-MT. 30/08/80
 Data

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A FICHA EM LÍQUIDA E NÃO PERFEITAMENTE LEGÍVEL.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. SEJEM EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS DO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVERSOS EM QUADRINHOS, COLCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, E COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F. - S.R.F.

3A VIA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

01-N. INSCRICAO

14 952 857/0001 -16

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
01	INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.G.C.T.	SM	01 8	NÃO	X	02 6	9	
02	SOLICITAÇÃO DE BARRA NA VIA DE 5 (CINCO) ANOS	SM	03 0	NÃO		04 9	2	
03	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE			0	
04	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE						
05	IMPÓSITO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9					
06	EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		06 4	5	
07	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09 2		
08	IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6		
09	IMPÓSITO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4		
10	IFI		05 0	ICM		12 2		
11	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANO		13 0		
12	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9		
06	NATUREZA JURÍDICA							
10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO							
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6					
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3		
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1		
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0		
	SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8		
	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6		
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4		
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2		
	SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0		
	FIJAL, SUICURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ORÇÃO PÚBLICO		18 9		
07	ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS						12	0000
							8 0 2 9	
	DENOMINAÇÃO							
13	FORMA DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
	A S S O C I A Ç Ã O D O S P R O D U T O R E S							
	R U R A I S D O M É D I O A R A G U A I A							
	NOME DE FANTASIA							
	A P R A							
	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
14	AV	16	NOME DO LOGRADOURO	M I N I S T R O J O Ã O A L B E R T O				
15	NÚMERO	0 6	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
16	BARRIO DE DESTINO	C E N T R O		20	CEP	7 8 3 0 0	21	SIGLA DA UF
17	NÚMERO	BARRA DO GARÇAS		22	CODIGO DO MUNICÍPIO	9 0 3 5	24	CODIGO DA INSPECTORIA
18	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
19	INSCRIÇÃO Nº DO CPF	NÚMERO BÁSICO	0 0 4 7 4 2 7 4 9			CONTROLE	3 4	
20	NOME							
	NILD MIRO SANDER							
21	FORMA DE RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE							
22	BARRA DO GARÇAS, 11 DE SETEMBRO DE 1980							
23	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							
	<i>[Assinatura]</i>							
12	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS							
24	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CODIGO	ANC	GRUPO	NÚMERO			
		1 2 4 6 2 7 8 0 0 1						
13	RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
	CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO							
	12462/9035							
	11 09 80							
	ARF - GARÇAS							
14	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
31	DATA DE RECEPÇÃO	DA	ME	AN	32	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO		
		1 1	0 9	8 0		0 1 0 3 4 9 1 0		

Capital Autorizado	Cr\$ 185.600.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 130.758.745,00
Capital Integralizado	Cr\$ 130.758.745,00

de Reunião do Conselho de Administração realizada aos dezesseis dias do mês de Junho de 1.980.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Junho de 1.980
10:00 horas.

LOCAL: Fazenda Consul, Município de Chapadão Guimarães - MT.

PRESENÇA: Hugo Miguel Etchenique - Presidente e Roberto Aluisio Paranhos do Rio Branco, Rodolpho Bertola, Antonio Cesar Bonamico, Joaquin Hans Eser, Egon Freitag, Eduardo Caio da Silva Prado - Conselheiros.

PROPOSTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO:

a) No uso da atribuição prevista no Artigo - 14 do Estatuto Social, esta reunião tem por finalidade

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
MONETARIAS	51.640.769,00	45.201.604,00
RF. "A"	4.874.511,00	4.874.511,00
RF. "B"	9.770.465,00	9.770.465,00
RF. "C"	119.314.255,00	70.912.165,00
TOTAL	185.600.000,00	130.758.745,00

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a proposta do Presidente do Conselho para emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C". Em seguida o Presidente do Conselho informou que, tomará as providências necessárias para efetivar a subscrição e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e, posteriormente, convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento das providências mencionadas.

APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi aprovada e assinada por todos os presentes. Hugo Miguel Etchenique - Presidente do Conselho; Roberto Aluisio Paranhos do Rio Branco, Rodolpho Bertola, Antonio Cesar Bonamico, Joaquin Hans Eser, Egon Freitag, Eduardo Caio da Silva Prado - Conselheiros.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO ARAGUAIA

Objeto do Estatuto Social da Associação e seus fins

A Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia que usará a sigla - APRA - é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como base territorial as Comarcas de Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Barra do Garças e São Félix do Araguaia, no Estado de Mato Grosso, com sede e foro na cidade de Barra do Garças-MT.

A APRA tem por finalidade a precípua defesa dos interesses técnicos, econômicos e jurídicos dos

de deliberar sobre a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

b) Esta emissão destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma prevista nas disposições do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74.

c) A subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 01.876 de 09.06.80, cuja cópia anexamos a presente e será realizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

d) Finalmente informo que, a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
	45.201.604,00	45.201.604
	4.874.511,00	4.874.511
	9.770.465,00	9.770.465
	70.912.165,00	70.912.165
TOTAL	130.758.745,00	130.758.745

de Reuniões do Conselho de Administração da Agro Pecuária Consul S/A".

Hugo Miguel Etchenique
Presidente do Conselho
CPF — 003.671.768-15
Roberto Aluisio Paranhos do Rio Branco
Secretário
CPF — 026.126.828-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, que por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o nº 16067 a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 15.7.80
João Barbosa Caramurú — Secret. Geral
C. Nº 3493 — 16.07.80 — Cr\$ 2.590,00

produtores rurais da Região do Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso, que para bem representá-los, usará dos meios adequados.

Poderão associar-se à APRA, todos os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas.

Dos Órgãos de Direção
— A Associação terá como Órgãos diretivos:
— Assembléia Geral;
— Diretoria;
— Representação da Diretoria;
— Conselho Fiscal.

Das Eleições
As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas bianualmente, por ocasião da realiza-

ção da assembléa geral ordinária, no segundo domingo de junho, do exercício correspondente.

Das Disposições Gerais

O estatuto social só poderá ser alterado pela Assembléa Geral, quando a mesma for convocada especificamente para isso e em caráter extraordinário.

A APRA se manterá com os recursos oriundos da anuidade dos associados, promoções, doações e contribuições diversas.

No prazo de noventa dias, a diretoria baixará um regimento interno com resoluções internas para o bom funcionamento da Associação.

Este estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação e levado a registro no livro de pessoas jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 10 de julho de 1.980.

Assinatura Negível

C — 3518 — 17.07.80 — Cr\$ 975,00

setenta e oito), justa, regular e perfeita e legalmente constituída e instalada por tempo indeterminado, constitui com personalidade jurídica própria, sede e foro nesta Capital do Estado de Mato Grosso, Brasil, subordinada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL, potência maçônica integrante da Maçonaria Internacional, a quem presta esta Loja integral e irrestrita obediência, autorizada a funcionar conforme "BREVET" constitutivo sob o nº 2018.

Artigo 2º — A Sociedade de caráter filantrópica, educacional e cultural, sem fins lucrativos, é constituída de homens livres e de bons costumes, imbuídos dos melhores propósitos de amor ao próximo e de solidariedade humana, caracterizados pelos exemplos e assim reconhecidos como Irmãos entre si, tendo como seu propósito maior a prática da verdadeira maçonaria em toda sua plenitude, proclamando como seus princípios e fins o que vêm prescrito na Constituição do Grande Oriente do Brasil, em seu Título I, Capítulo I, Constituição essa registrada no Cartório "CASTRO MENEZES", em 12 de setembro de 1977, sob o número de ordem . . . 158.319, do Protocolo do Livro "A", nº 13, registrado sob o nº de ordem 47.718, Livro "A" nº 18 do Registro das Pessoas Jurídicas, da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º — A Sociedade tem, ainda, como princípios os seguintes postulados básicos:

I - Observar, cumprir e fazer cumprir a Constituição do Grande Oriente do Brasil, Regulamento Geral da Ordem, assim como todas as Leis e Atos emanados dos Poderes Competentes;

II - Perfeita obediência aos "LANDMARKS" de Mackey e os princípios gerais da Constituição de Anderson;

III - Crê na existência de um princípio Criador - O GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, que é DEUS, e,

IV - por fim, seguir fielmente os demais princípios normativos.

TÍTULO I CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º — O patrimônio da Sociedade constitui-se de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios ou por doações será independente do patrimônio do GRANDE ORIENTE DO BRASIL.

Artigo 9º — A Loja, conforme vem prescrito na Constituição do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, não poderá alienar seus bens, nem gravá-los, sem prévia autorização da Assembléa Federal Legislativa.

Artigo 10º — O patrimônio da Loja que obeter coluna será arrecadado e gerido, durante o período de inatividade, pelo GRANDE ORIENTE DO BRASIL ou pelo Grande Oriente Estadual a que estiver subordinado administrativamente, como também vem prescrito na sua Constituição.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º — A Loja será composta administrativamente por uma Diretoria composta de membros de seu quadro, eleitos por sufrágio direto e uni-



CONCORRÊNCIA/CPLS/DR/MT-Nº001/80

A CPLS/DR/MT, comunica aos interessados que fará realizar Concorrência Pública / CPLS/DR/MT-Nº001/80, objetivando a Contratação de Serv. de Transportes Rodoviário de Carga Postal para cidades de MT, G.O e MS, em regime de frequência de segunda a sexta-feira, podendo participar todas as firmas da especialidade, devidamente cadastradas na ECT. As propostas serão abertas em ato público a realizar-se às 08:00 hs do dia 16 de agosto de 1980. O Edital completo poderá ser obtido na Seção de Serviços Gerais, sito à Pça da República nº 101, nesta Capital. Cuiabá, 08 de julho de 1.980.

Presidente da CPLS/DR/MT

GRANDE ORIENTE DO BRASIL

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA
"TRIANGULO DA FRATERNIDADE Nº 2018"
ORIENTE DE CUIABÁ - Estado de Mato Grosso
— E S T A T U T O —

CAPÍTULO I

DA LOJA, SUA DENOMINAÇÃO E FINS

Artigo 1º — A Augusta e Respeitável Loja Simbólica "TRIANGULO DA FRATERNIDADE" Nº 2018, com sede e domicílio na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, fundada em 20 (vinte) de outubro de 1978, (um mil novecentos e

17

Alvará de Licença Nº 0586/81

Eu Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo prof. sob n.º 0586/81 desta Prefeitura, concede à firma ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO M. ARAGUAIA - APRA Alvará de Licença para exercer suas atividades no exercício de 1981, enquanto satisfazer as exigências, legais, conforme as indicações seguintes:

- 1.0 - Denominação do Estabelecimento ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO MÉDIO ARAGUAIA = APRA =
- 2.0 - Ramo PREST. SERV. SEM FINS LUCRATIVOS 3.0 - Atividade principal 70.99
- 4.0 - End. do Estabelecimento AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 06
- 5.0 - Início das Atividades SET/80 6.0 - Resp. p/Firma A MESMA

Barra do Garças, 22 de JUNHO de 1981

CHEFE S. T. C.

(Handwritten signature)
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 LINDA
 PORTARIA 157/81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		Cadastro do ISS e Taxa de Localização - FICHA DE INSCRIÇÃO -	
CGC CPF 14.952.857/0001-16	Início Atividade SET/80	N.º Inscrição 1026	
NOME DO CONTRIBUINTE ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO M. ARAGUAIA = APRA			
ENDEREÇO AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 06			
PREST. DE SERV. SEM FINS LUCRATIVOS			

Artigo 1º - Com referências ao "Artigo Segundo" do Estatuto Social da Entidade, entende-se por "precípua defesa dos interesses técnicos, econômicos e jurídicos dos produtores rurais", quando estes referem-se a um grupo de associados, cujos problemas justifiquem a interferência da Associação.

Parágrafo Único: A Associação não intercederá em problemas e interesses particulares dos seus associados.

Artigo 2º - Os produtores rurais que possuem documentação legal comprobatória da propriedade, para associar-se, além da proposta específica de associado, assinada por dois associados, em dia com suas obrigações sociais, caso a diretoria julgar necessário, deverão apresentar uma certidão de registro atualizada do respectivo imóvel rural.

Artigo 3º - Os produtores rurais que não possuem documentação legal comprobatória da propriedade, mas sim, a permissão do uso da terra, para associar-se deverão apresentar proposta específica de associado, assinada por dois associados em dia com as suas obrigações sociais, além do contrato de exploração ou de arrendamento do imóvel rural, com firma reconhecida, constando obrigatoriamente, o seu vencimento, data em que se extinguirá a condição de associado, caso não haja renovação de contrato.

Parágrafo 1º: Para efeito deste artigo, todo o proprietário rural, deve ser associado da Entidade;

Parágrafo 2º: Para cada proprietário rural será permitido associar-se no máximo dois arrendatários.

Artigo 4º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, devendo obedecer aos seguintes critérios:

a - As reuniões serão realizadas na última quinta-feira de cada mês.

Parágrafo Único: Por razões plenamente justificáveis, o presidente e secretário geral poderão eventualmente mudar a data da realização da reunião, comunicando aos demais membros da diretoria, com antecedência mínima de 7 dias.

b - Será expedida pelo presidente e secretário geral, uma convocação aos demais membros da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias da reunião.

c - A diretoria reúne-se e delibera, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos seus membros em exercício e, meia hora após, em segunda convocação com a presença mínima de 5/9.

Parágrafo Único: Caso não haja quorum na 2ª convocação, a reunião será transferida automaticamente para a quinta-feira da semana seguinte, em local e horário da convocação.

rios:

- a - Será expedida pelo presidente e secretário geral, uma convocação aos demais membros da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias da reunião.
- b - A diretoria reúne-se e delibera em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos seus membros em exercício e, meia hora após, em 2.^a convocação, com a presença mínima de 5/9.

Artigo 6º - Nos casos em que houver ausência de membros da diretoria nas reuniões ordinárias e extraordinárias, estes deverão apresentar por escrito, os motivos que impossibilitaram a sua presença.

Artigo 7º - De acordo com o Artigo Trigésimo, do Estatuto Social da Entidade, a diretoria poderá constituir os órgãos auxiliares de "Assessoria Contábil", "Assessoria Técnica e Econômica", "Assessoria Jurídica" e "Assessoria de Imprensa".

- a - A Assessoria Contábil será coordenada pela tesouraria geral, constituindo-a sempre que ela a julgar necessária, ou por sugestão da diretoria ou conselho fiscal.

Parágrafo Único: A Assessoria Contábil formada por membros não associados da Entidade, poderá ser remunerada, após homologação da diretoria.

- b - A Assessoria Técnica e Econômica será coordenada pela Secretaria Geral, visando manter uma unidade de pensamento do setor na região, contribuindo para o fortalecimento da agropecuária.

Parágrafo 1º - Esta assessoria será constituída por Técnicos e Empresas Especializadas no planejamento técnico e econômico da Agropecuária da Região.

Parágrafo 2º - Os membros poderão ser associados ou não, sendo que não haverá remuneração pelos serviços prestados.

- c - A Assessoria Jurídica será coordenada pela Diretoria, podendo nomear um ou mais membros, após respectiva consulta prévia ao membro ou membros visados.

Parágrafo 1º - Os membros poderão ser associados ou não, sendo o seu trabalho não remunerado pela entidade.

Parágrafo 2º - Os membros desta assessoria só terão obrigações para resolver os casos apresentados pela diretoria e considerados de sumã importância a entidade e seu quadro social.

- d - A Assessoria de Imprensa será coordenada pela Presidência e Secretaria Geral, podendo nomear um ou mais membros após homologação da diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros desta assessoria exercerão a suas funções sem remuneração.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer matéria a ser publicada em nome da Associação terá que ter um de acordo da presidência ou secretaria geral.

a - Os membros de representação da diretoria, poderão antes serem indicados pelos associados das respectivas regiões e nomeados posteriormente em Reunião de Diretoria.

b - Cada representante, deverá nomear dois sócios de sua confiança para exercer os cargos de secretário e tesoureiro.

Parágrafo Único: Os membros a ocupar os cargos de secretário e tesoureiro, deverão ser associados em dia com as obrigações sociais.

c - Cada representação poderá realizar reuniões com os associados de sua jurisdição para melhor avaliar os problemas de cada região.

Parágrafo Único: O resultado destas reuniões deverá ser comunicado a diretoria da Associação para avaliar os reais problemas abordados, cabendo somente a diretoria o poder de decisão.

d - Os representantes da diretoria, mesmo indicados pelos produtores da região, são de confiança da diretoria que poderá substituí-los sempre que julgar conveniente à entidade.

Parágrafo 1º - O mandato dos representantes se esgotará juntamente com os da diretoria da Entidade.

Parágrafo 2º - Imediatamente após a posse da diretoria da Entidade, a mesma providenciará na nomeação dos representantes, podendo antes serem indicados pelos produtores da região.

Parágrafo 3º - Em caso de indicação dos representantes através do voto, pelos produtores da região, não haverá chapas ou candidatos, podendo todos os associados presentes serem votados.

e - Além das finalidades contidas no Artigo "Trigésimo Terceiro" do estatuto social, os representantes da diretoria, levarão ao conhecimento dos associados, o trabalho realizado pela Associação e as soluções obtidas diante dos problemas apresentados.

f - Os cargos de representantes da diretoria e seus membros de confiança, serão exercidos gratuitamente.

Artigo 9º - O presente regimento interno só poderá ser alterado em reunião de diretoria, quando a mesma for convocada especificamente para isso e em carácter extraordinário.

Artigo 10º - Este regimento interno entrará em vigor logo após a sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Carças, 11 de setembro de 1980.

Aos cinco dias do mês de julho, de hum mil novecentos e oitenta, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Clube Balneário Bancrevea, nesta cidade de Barra do Garças - MT., foi aberta pelo Presidente da Comissão Organizadora, Sr. Nilo Miro Sander, a Assembléia Geral Solene de Posse da Primeira Diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA. Pela falta de quorum, o presidente suspendeu a sessão por uma hora, voltando a reabri-la às dez horas e trinta minutos. Em seguida, foram convidadas a tomar parte da mesa dos trabalhos, as seguintes autoridades: Dr. Luíz Tarabentine, DD. Juíz de Direito da Comarca de Barra do Garças - MT.; Evaristo Roberto Cruz, Secretário do Bem Estar Social, do Estado de Mato Grosso; Ricardo Santa Cecília Corrêa, Deputado Estadual; Edward Pereira de Lacerda, representando o Sr. Carlos Bezerra, Deputado Federal e Presidente da Comissão Parlamentar de Agricultura e Política Rural; Sidney de Carvalho Guimarães, Delegado da Polícia Federal em Barra do Garças - MT.; Aluísio Metello, Capitão P. M. Comandante da Primeira Companhia; Durval Balerone, Gerente do Banco do Brasil, agência de Barra do Garças e representando José Bezerra, Superintendente do Banco do Brasil em Cuiabá - MT.; Pedro Rodrigues Lima, Delegado Fazendário; Hermogenes Ferreira de Oliveira, representando o Sr. Adilson José de Barros, Presidente do Sindicato Rural de Barra do Garças - MT.; Jonir de Oliveira Souza, vereador de Barra do Garças - MT.; Florival Gonzaga de Amorim, vereador de Barra do Garças - MT.; Joaquim Gregório da Silva, Gerente do Banco do Estado de Mato Grosso; Antônio Baptista de Oliveira Filho, Gerente do Banco Financiam S.A.; e Geraldo Horvatic, representando o Presidente da EMATER - MT., Dr. Jonas Pinheiro. O Presidente dos trabalhos, convidou o primeiro secretário da Comissão Organizadora, Sr. Jovelino Dallabrida, a fazer a leitura do Edital de convocação publicado no jornal "Correio da Imprensa" de Cuiabá, na página seis, em vinte e cinco de junho de hum mil novecentos e oitenta, com a seguinte ordem do dia: a) Posse da primeira Diretoria; b) Aprovação do Orçamento-Programa do exercício; c) Confraternização aos Participantes. A seguir, o Sr. Nilo Miro Sander, Presidente da Assembléia, passou a direção dos trabalhos para o Sr. Paulo Francisco Thoma, vice-presidente da Comissão Organizadora. Sob a nova direção dos trabalhos e de acordo com a ordem do dia, o Sr. Paulo Francisco Thoma, passou a fazer a chamada dos membros da diretoria e conselho fiscal, eleitos em quinze de junho de hum mil novecentos e oitenta, assim qualificados: Presidente - Nilo Miro Sander; 1º Vice-Presidente - Antonio Roque Minetti Flores; Segundo Vice-Presidente - Enio José Basso; Secretário Geral - Jovelino Dallabrida; Primeiro Secretário - Paulo Junqueira da Silva; Segundo Secretário - Romaldo Bokorni; Tesoureiro Geral - Dalcy Mi-

Tesoureiro - Ronaldo Barbosa Ramos; Efetivos do Conselho Fiscal - Anibaldo Penner, Fanito Domingos de Pelegrin e Hêlio Arnaldo Krein; Suplentes do Conselho Fiscal - Armando Machado da Silva, Alfredo Zingler e Menno Kölln. Em seguida, o Presidente da Assemblêia, Sr. Paulo Francisco Thoma, declarou empossada a Primeira Diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA, desejando uma profícua gestão e pediu a todos uma salva de palmas. Paulo Francisco Thoma, imediatamente, passou a direção dos trabalhos para o Sr. Nilo Miro Sander, Presidente ora empossado, que agradeceu aos associados pela confiança depositada na primeira diretoria da Entidade. A seguir, o novo presidente da Associação, colocou a palavra a disposição dos membros da diretoria. O primeiro a se manifestar foi o Primeiro Vice-Presidente, Sr. Antonio Roque Minetti Flores, que destacou a importância da união de todos, conclamando aos agropecuaristas que se associem maciçamente para o fortalecimento da classe. Logo após, Dalcy Militão Bagolin, Tesoureiro Geral, usou da palavra, destacando as discrepâncias entre os preços mínimos vigentes e o alto índice de inflação e a necessidade da APRA demonstrar às autoridades competentes o real problema e gestionar uma solução adequada. A seguir usou da palavra o Sr. Jovelino Dalabrida, Secretário Geral, que destacou os exorbitantes aumentos dos insumos indispensáveis a agricultura, uma melhor disciplina do crédito rural e uma maior agilização na contratação dos financiamentos. Não havendo mais ninguém a se manifestar dos membros da diretoria, o Presidente da mesa, Sr. Nilo Miro Sander, colocou a palavra a disposição das autoridades presentes. Edward Pereira de Lacerda, representando o Deputado Federal Carlos Bezerra, no uso da palavra, saudou a diretoria eleita, congratulou-se com a mesma e trazendo o seu total apoio a esta iniciativa. Destacou também, que o Valor Básico de Custeio da próxima safra é insuficiente para atender as reais necessidades do produtor, colocando em risco a grande produção da região. O Deputado Estadual Ricardo Santa Cecília Corrêa, que foi o orador seguinte, congratulou-se com o surgimento da nova Entidade, manifestou o seu total apoio e colocou-se ao inteiro dispor na Assemblêia Legislativa para lutar em prol dos agropecuaristas do Médio Araguaia. Posteriormente, fez o uso da palavra o Sr. Evaristo Roberto Cruz, Deputado Estadual e Secretário de Estado, o qual congratulou-se com a Diretoria eleita e enfatizou o descaso das autoridades Federais com a economia da Região. Colocou-se a disposição da APRA para rever os problemas que afligem a região e acompanhá-la sempre que necessário nas reivindicações junto às autoridades competentes. Também usou a palavra o Sr. Geraldo Horvatic, representante do Presidente da EMATER - MT., congratulando-se com a Diretoria eleita e enfatizou o seu total apoio à Associação na solução dos problemas cruciantes da Agropecuária Regional.

ra quem dela quizesse fazer uso. Não havendo mais ninguém a se manifestar, passou-se ao segundo ítem da ordem do dia, "Aprovação do Orçamento-Programa do exercício". O Secretário Geral, no uso da palavra fez uma explanação, justificando da dificuldade em se elaborar um orçamento programa, uma vez que a associação está em fase inicial de atividades. Solicitou a Presidência da mesa que consultasse o plenário em depositar um voto de confiança na Diretoria, para que em época mais propícia, elabore e aprove o Orçamento-Programa do primeiro exercício da Entidade. A presidência aceitou a sugestão do Secretário Geral, colocou em regime de discussão e não havendo manifestação em contrário, passou-se a aprovação que foi unânime. Antes de entrar no terceiro ítem da ordem do dia, "Confraternização aos participantes" o Sr. Nilo Miro Sander, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, ocupou a palavra, agradecendo as autoridades e os produtores presentes e passou a discorrer sobre os objetivos, diretrizes e plataforma da Associação, abordando especialmente: abertura de linhas de crédito especial para a região; financiamento de cem por cento do custo agrícola para os grandes produtores, por tratar-se de fronteira agrícola em que os custos são mais elevados; definição das áreas indígenas para eliminar o clima de insegurança aos produtores da região e novos investidores; e melhoria da infra-estrutura básica da região, tais como, estradas, silos, armazéns e secadores. Discorreu também sobre o trabalho já realizado pela Associação, mesmo antes da posse da sua primeira diretoria, e a receptividade obtida junto as autoridades constituídas. A seguir, passou-se para o último ítem da ordem do dia, "Confraternização aos Participantes", sendo que o Presidente da mesa, convidou a todos a deliciarem um suculento churrasco regado de bebidas, especialmente oferecido pelos produtores aos convidados e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a Assembléia Geral Solene de Posse da Primeira Diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA, eu, Paulo Junqueira da Silva, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que após lida a aprovada vai assinada por mim e o Presidente, Barra do Garças, cinco de julho de mil novecentos e oitenta.

10/10/80

1º OF. IN. ALBERTO OLIVEIRA

2º OF. I. BARRA

Nilo Miro Sander

Paulo Junqueira da Silva

Cópia do L. Ofício - Barra do Garças - Presidente

Primeiro Secretário

Rec. - bico verde de 100 - firma
 Nilo Miro Sander F 1598
 Paulo Junqueira da Silva F 241
 Em testemunho da verdade
 Barra do Garças, 05.07.1980



Aos quinze dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta, às nove horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças - MT., situado à Rua Mato Grosso s/nº, sob a direção do Sr. Nilo Miro Sander, brasileiro, casado, agropecuarista, residente à quadra oito, casa número nove, Jardim Amazônia, Barra do Garças - MT., presidente da Comissão Organizadora para a Fundação de uma Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral de Fundação da Associação, que em seguida foi lido pelo primeiro Secretário, o Sr. Jovelino Dallabrida, o Edital de Convocação publicado pelo Jornal "O Dia", de Cuiabá - MT., aos trinta e um dias do mês de maio, de hum mil novecentos e oitenta, página seis, nos seguintes termos: "A Comissão encarregada de organizar uma Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia Matogrossense, convoca aos produtores rurais interessados da Região, para uma Assembléia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 15 (quinze) de junho próximo, tendo como local a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., com início às 8 (oito) horas, tendo a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; b) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; c) Fixação da anuidade dos Associados; d) Assuntos diversos. Barra do Garças vinte e nove de maio, de hum mil novecentos e oitenta. Paulo Francisco Thoma, Vice-Presidente da Comissão Organizadora." Em seguida, o Presidente da Comissão Organizadora, deu as boas vindas aos presentes, salientando a importância e a necessidade da fundação de uma Entidade de Classe e agradeceu a presença dos produtores rurais e convidados especiais, destacando sobremaneira os Senhores Manuel Novais, da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Barra do Garças - MT.; Adilson José de Barros, Presidente do Sindicato Rural de Barra do Garças - MT.; Flávio Lázaro dos Santos, correspondente em Barra do Garças do Jornal "O Dia", de Cuiabá - MT.; e Vilson Lima da Silva, repórter da Rádio Aruanã, de Barra do Garças - MT. Dando continuidade aos trabalhos, em observância à ordem do dia, o Presidente da Comissão convidou o 2º (segundo) Secretário, o Sr. Paulo Junqueira da Silva, a fazer a leitura da minuta do Estatuto Social da Entidade. Para o bom andamento dos trabalhos o Presidente solicitou aos participantes da Assembléia que anotassem no decorrer da leitura da minuta, as dúvidas e sugestões, para que no final fossem discutidas e votadas. Terminada a leitura da minuta do Estatuto Social, foram dirigidas muitas perguntas à mesa diretora dos trabalhos, sendo que os devidos esclarecimentos foram prestados pelo 1º (primeiro) Secretário, Sr. Jovelino Dallabrida, com o auxílio dos demais membros da Comissão. Da minuta do Estatuto Social apresenta-

ra, por sugestão do Sr. Saccio Basso, referente ao Artigo 119 (décimo primeiro), Compete à Assembléia Geral, letra "b", que fosse incluído como competência de discussão e aprovação da Assembléia Geral, "as contas e o balanço do exercício findo". Acatada a sugestão pela mesa diretora dos trabalhos, com a devida aprovação do plenário, a redação final ficou assim constituída: "Relatório das atividades da diretoria, as contas e o balanço do exercício findo". A segunda, referente ao Artigo 429 (quadragésimo segundo), letra "b", que não permitia a apresentação de chapas em separado, da diretoria e conselho fiscal. Após muitas discussões pelo plenário, foi colocada em regime de votação, ficando aprovado o seguinte teor: "Serão apresentadas chapas em separado para os membros da diretoria e para o conselho fiscal". Após dirimidas as dúvidas do plenário, o presidente da mesa, Sr. Nilo Miro Sander, colocou em regime de votação o Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, que obteve aprovação unânime. Passando ao segundo item da ordem do dia, a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal, o presidente dos trabalhos, Sr. Nilo Miro Sander, sugeriu que fosse nomeada pela Assembléia Geral, uma comissão encarregada de gerir os trabalhos de eleição, a qual ficou assim constituída: Flávio Lázaro dos Santos, Manoel Novais e Vilson Lima da Silva. Sob a nova direção dos trabalhos, os componentes da mesa se congratularam com a classe produtora, por terem fundado uma Associação capaz de representar a classe produtora rural nos escalões que se fizerem necessários, para bem cumprir as suas finalidades, e manter em desenvolvimento a base da economia da região. Em seguida foram abertas as inscrições para registro das chapas a concorrerem à primeira eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA. O agropecuarista Paulo Francisco Thoma apresentou uma chapa para Diretoria e outra para o Conselho Fiscal, composta dos seguintes membros: Para Diretoria, Presidente-Nilo Miro Sander, brasileiro, casado, agropecuarista; Primeiro Vice-Presidente-Antônio Roque Minetti Flôres, brasileiro, solteiro, zootecnista; Segundo Vice-Presidente - Enio José Basso, brasileiro, casado, agricultor; Secretário Geral - Jovelino Dallabrida, brasileiro, solteiro, agricultor; Primeiro Secretário - Paulo Junqueira da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo; Segundo Secretário - Romaldo Bokorni, brasileiro, casado, agricultor; Tesoureiro Geral - Dalcy Militão Bagolin, brasileiro, casado, agricultor; Primeiro Tesoureiro - Arnir Lunkes Götze, brasileiro, casado, agricultor; e Segundo Tesoureiro - Ronaldo Barbosa Ramos, brasileiro, casado, agricultor. Para Conselho Fiscal: efetivos - Anibaldo Pommer, brasileiro, casado, técnico agrícola; Fanito Domingos de Pelegrin, brasileiro, casado, agricultor; e Hélio Arnaldo Krein, brasileiro, casado, agri

agropecuária; Alfredo Bagolin, brasileiro, casado, agricultor; e Memmo Kõlln, brasileiro, casado, agricultor. O Sr. Paulo Francisco Thoma sugeriu que fossem apresentadas chapas únicas para Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que os membros nelas compostas satisfaziam os anseios da classe. Acatada a sugestão pela mesa dos trabalhos, com parecer favorável do plenário, passou-se então à apresentação individual dos membros das chapas apresentadas. Ainda o Sr. Paulo Francisco Thoma, sugeriu à mesa dos trabalhos que o regime da votação fosse por aclamação, pois os membros das chapas satisfaziam os interesses da região. Não havendo manifestações contrárias por parte do plenário, a mesa diretora colocou em regime de votação por aclamação, sendo que a aprovação foi unânime. A seguir, a Comissão que presidiu a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, conclamou a todos os presentes que se unam em torno desta diretoria para que frutifiquem todos os reais interesses dos associados, passando posteriormente a direção dos trabalhos para o Sr. Nilo Miro Sander, presidente da Comissão Organizadora para dar continuidade aos trabalhos. Considerando-se o disposto no Artigo Nono, parágrafo único, do Estatuto Social da Entidade, a posse da Diretoria e Conselho Fiscal foi fixada para o dia cinco de julho próximo, em local e horário a ser fixado pelo Comissão Organizadora, por sugestão do Sr. Paulo Francisco Thoma e aprovação do plenário. Conforme ordem do dia, o assunto seguinte foi a fixação da anuidade dos associados para o exercício 1980/81 (hum mil novecentos e oitenta/oitenta e um). Por sugestão da Comissão Organizadora e aprovação da Assembléia Geral, após diversos debates, a anuidade ficou fixada em Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pagáveis em duas parcelas iguais de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros): para os sócios fundadores, a primeira parcela deverá ser saldada até o dia trinta de julho próximo e a segunda parcela até o dia trinta e um de janeiro do próximo ano; para os demais, a primeira parcela no ato da apresentação da proposta para associar-se e a segunda parcela, até o dia trinta e um de janeiro do próximo ano. Participaram da Assembléia Geral e são sócios fundadores, os cidadãos a seguir relacionados: 01 (um) - Anibaldo Pommer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola; 02 (dois) - Fânito Domingos de Pellegrin, brasileiro, casado, agricultor; 03 (três) - Orelli Guessser, brasileiro, solteiro, Agricultor; 04 (quatro) - Paulo Jacob Thoma, brasileiro, casado, Agricultor; 05 (cinco) - Romaldo Inácio Bokorni, brasileiro, casado, Agricultor; 06 (seis) - Hélio Arnaldo Krein, brasileiro, casado, Agricultor; 07 (sete) - Enio Pilz, brasileiro, casado, Agricultor; 08 (oito) - Dalcly Militão Bagolin, brasileiro, casado, Agricultor; 09 (nove) - Antônio Bokorni, brasileiro, casado, Agricultor; 10 (dez) - João Lírio, brasileiro, casado, Agricultor; 11 (onze) - Olívio Buzanello,

leiro, casado, Agricultor; 13 (treze) - Ernêlindo Raimundo Stein, brasileiro, casado, Agricultor; 14 (quatorze) - Massimino Antônio Tomasi, brasileiro, solteiro, Agricultor; 15 (quinze) - Paulo Junqueira da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo; 16 (dezesesseis) Fazenda Xavantina; 17 (dezesete) - Antônio Roque Minetti Flôres, brasileiro, solteiro, Zootecnista; 18 (dezoito) - Nilo Miro Sander, brasileiro, casado, Agropecuarista; 19 (dezenove) - Alfredo Zingler, brasileiro, casado, Agricultor; 20 (vinte) - Valdomiro Rego Flores, brasileiro, casado, Agricultor; 21 (vinte e um) - Germano Bellan, brasileiro, casado, Agricultor; 22 (vinte e dois) - Enio José Basso, brasileiro, casado, Agricultor; 23 (vinte e três) - Elias Rodrigues Aquino, brasileiro, casado, Agricultor; 24 (vinte e quatro) - Armando Machado da Silva, brasileiro, casado, Agropecuarista; 25 (vinte e cinco) - Ronaldo Barbosa Ramos, brasileiro, casado, Agricultor; 26 (vinte e seis) - Lourenço Rabaiollo, brasileiro, casado, Agricultor; 27 (vinte e sete) - Paulo Francisco Thoma, brasileiro, solteiro, Agricultor; 28 (vinte e oito) - Jovelino Dallabrida, brasileiro, solteiro, Agricultor; 29 (Vinte e nove) - Angelino Bressiani, brasileiro, casado, Agricultor; 30 (trinta) - Milton Haas, brasileiro, casado, Agricultor; 31 (trinta e um) - Luiz Carlos Sander, brasileiro, solteiro, Agricultor; 32 (trinta e dois) - Ernesto José Antônio, brasileiro, casado, Agricultor; 33 (trinta e três) - Naévio Fioravante Basso, brasileiro, casado, Agricultor; 34 (trinta e quatro) - Fanasi Mussa Ibraim Filho, brasileiro, solteiro, Agricultor; 35 (trinta e cinco) - Arnir Lunkes Götetz, brasileiro, casado, Agricultor; 36 (trinta e seis) - Armando Ruas Gehm, brasileiro, casado, Agricultor; 37 (trinta e sete) - Roberto Garcia Miranda, brasileiro, solteiro, Agricultor; 38 (trinta e oito) - Valdelim Moreira, brasileiro, casado, Agricultor; 39 (trinta e nove) - Aloysio Lerner, brasileiro, casado, Agricultor; 40 (quarenta) - Nelson Marques, brasileiro, casado, Agricultor; 41 (quarenta e um) - Adilson José de Barros, brasileiro, casado, Agricultor; 42 (quarenta e dois) - Arimundo Ribeiro da Silva. Também participaram os seguintes convidados especiais: Plínio Bellan, brasileiro, solteiro, do Comércio; Flávio Santos, brasileiro, casado, Jornalista; Luiz Carlos, brasileiro, casado, da Fazenda Xavantina; Vilson Lima da Silva, brasileiro, casado, Jornalista; Aloisio de Almeida Garcia, brasileiro, casado, do Comércio; Luiz Francisco Ferreira Silva, brasileiro, casado, Graneleiro; Nelson Adiers, brasileiro, casado, Bancário; e Manoel Novais, brasileiro, desquitado, da Imprensa. E como último item da ordem do dia, os Assuntos Diversos, o presidente da mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e não havendo mais ninguém a se manifestar o presidente agradeceu a presença de todos e eu, Paulo Junqueira da Silva, Segundo Secretário, lavrei a

lo Presidente. Barra do Garças, quinze de junho de hum mil nove-
centos e oitenta. Errata: Onde lê-se "Arimundo Ribeiro da Silva",
leia-se "Arimundo Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, agricul-
tor"; Onde lê-se "Manuel Novais, brasileiro, desquitado, da im-
prensa", leia-se "Manoel Novais, brasileiro, desquitado, da direto-
ria da Associação Comercial e Industrial de Barra do Garças-MT".

1.º Of. 1.º
BARRA DO GARÇAS

Nilo Miro Sander 1598
Nilo Miro Sander
Presidente

1.º Of. 1.º
BARRA DO GARÇAS

Paulo Junqueira da Silva 244
Paulo Junqueira da Silva
2.º Secretário

Cópia do 1.º Ofício - Barra do Garças - MT.
Em face v. id de sua firma
Nilo Miro Sander F. 1598
Paulo Junqueira da Silva F. 244
Em testemunho do verdade
Barra do Garças, 27/08/80
TAVELINO



CERTIFICADO. Para os devidos
efeitos que se apresenta todo o
pleto e regular registro do docu-
mento que se foi apresentado
(Dec. L. nº 245 de 25 de
Abril de 1940).
10 SET 1980
AV
Cartório
Barra do

CERTIDÃO
Certifico que nesta data
foi registrada sob
o nº 307/1309 do b.º
n.º 17 Pessoa Ju
ridica
B. do Garças (Mo.), 27/08 x 1980
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

Of. Nº 442/81

Em 29 de setembro de 1.981

Sr. Presidente:

De ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal, passo às mãos de V. Exa., fotocópias dos Projetos de Lei nºs. 25, de 21/09/81 e 27, de 28 deste, de autoria do Poder Executivo, e do Projeto de Lei Nº 11/81, de autoria do Legislativo Municipal, para o competente Parecer dessa Comissão.

Informo que os originais dos respectivos Projetos encontram à disposição dessa Comissão, na Secretaria desta Casa.

Valho-me desta oportunidade para apresentar à V. Exa., os meus sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lourival Moreira da Mata
Assessor Técnico Legislativo

Exmº Sr.

Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Sala das Comissões, Câmara Municipal

N E S T A



30

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

← →
- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO -

PROJETO DE LEI Nº 11/81 de 11.09.81

PROCESSO Nº 076/81

AUTORIA: VEREADOR- JONIR DE OLIVEIRA SOUZA .

P A R E C E R

RELATÓRIO

No Projeto de Lei em apreço o vereador Jonir de Oliveira Souza, propõe a esta Augusta Casa, seja declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA -

Justifica sua pretensão invocando fundamentos de que a referida entidade não tem finalidades lucrativas, provando com os próprios estatutos Sociais, e que sua finalidade precípua é a defesa dos interesses de todos produtores da Região do médio Araguaia, da qual faz parte o nosso Município.

Acostou ao processo como meio probatório para o atendimento de sua proposição, os Estatutos Sociais da entidade registrado em Cartório de Títulos e documentos da Comarca sob o nº 200 às fls. 300 /306 do livro "A" ficha de inscrição no CGC, alvará de licença expedido pela Municipalidade, exemplar do Diário Oficial do Estado, onde foi publicado os Estatutos e - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal atestando o funcionamento da entidade.

Nos termos do artigo 50 n. III da Resolução nº 01/77 ao Vereador entre outras atividades ^{podu} apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

No caso em apreciação a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia, é uma entidade que presta serviços públicos relevantes, sendo portanto do interesse coletivo a sua Declaração como Utilidade Pública, para os efeitos legais.

Assim, o atendimento da proposição pela a Au



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças



cont. fls.02.

alcance Social, em face da Justiça que o caso requer.

Por outro lado, o referido projeto de lei não -
viola as disposições constitucionais devendo em consequência ser aprova-
do como medida que fará Justiça a Associação dos Produtores do Médio -
Araguaia.

Observamos que ao processo foi juntada certidão
expedida pela Municipalidade, o atestado^M que a beneficiada está em pleno
funcionamento.

Ocorre porém, que o Registro, digo, que o Regimento
Interno- Resolução nº 01 de 18/04/77 em seu artigo 90 letra "j" exige -
que a informação acima seja prestada pelo Juiz de Direito da Comarca, o
qual vem tirar da Prefeitura, o competência de expedir tais documentos
para os fins de Declaração de Utilidade Pública.


Diante do exposto, somos de parecer favorável para
que se declare de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais -
do Médio Araguaia - APRA -recomendando à Mesa que após aprovado este
parecer, seja o Projeto de Lei em apreço retirado de pauta, notificando-se
a interessada para apresentar no prazo de até 08 dias a Certidão expedida
pelo Juiz de Direito da Comarca atestando o seu pleno funcionamento.

É o nosso parecer S.M.J.

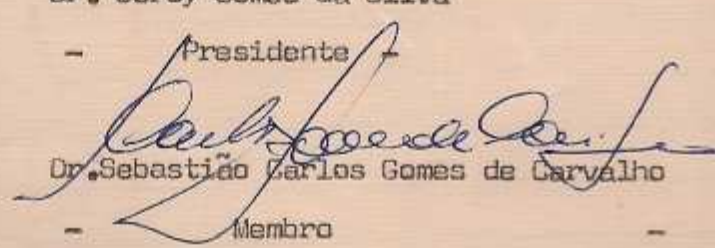
Sala das Comissões, 29 de setembro de 1.981.


Dr. Alcy Borges Lima

- Relator -


Dr. Dercy Gomes da Silva

- Presidente -


Dr. Sebastião Carlos Gomes de Carvalho

- Membro -



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

Of. Nº 444/81

Em 29 de setembro de 1.981

Sr. Relator:

De ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal, passo às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 08/81, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, a cuja Proposição já foi oferecido Paracer pelo Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que segue em anexo.

Subscrevo-me enviando à V. Exa., os meus sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Louriyal Moreira da Mata
Assessor Técnico Legislativo

Exmº Sr.

Vereador Dr. Alcy Borges Lira

DD Relator da Comissão de Const. Justiça e Redação

Sala das Comissões, Câmara Municipal

N E S T A

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

193... 1991... 1991...
Horas 18:30 horas
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 11/81,
DE 11 de SETEMBRO de 1.981

"Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA."

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia - APRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal, de Barra do Garças, 11 de setembro de 1.981.-

Jonir de Oliveira Souza
Jonir de Oliveira Souza
Vereador

Da Fonseca

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

(Projeto de Lei nº 11/81)

J U S T I F I C A T I V A .

Sr. Presidente:


Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa atender mais uma das iniciativas da citada Entidade de Classe, que apesar de jovem, já se apresenta como uma grande orientadora e defensora dos produtores rurais desta região.

Seu objetivo maior é sentir os anseios dos produtores, estudar suas reivindicações e levá-las aos órgãos competentes, numa demonstração ou prova de zelo pelos interesses de seus filiados.

Segundo a documentação acostada, a Associação não tem fins lucrativos, e embora tenha base territorial nas Comarcas de Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Barra do Garças e São Félix de Araguaia, no Estado de Mato Grosso, a sede e fora acha-se localizados nesta cidade, conforme o Art. 1º, do Estatuto Social.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Barra do Garças, 11 de setembro de 1.981.


Jonir de Oliveira Souza
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Barra do Garças

A T E S T A D O
= = = = =

ATESTO, mediante declarações escritas, firmadas por Jonir de Oliveira Souza, DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças e, Mário Olímpio Medeiros, Secretário particular do Exaº Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, e demais documentos acostados à petição dirigida à este Juízo, que ficam arquivadas em cartório que, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO ARAGUAIA "APRA", com sede a Avenida Ministro João Alberto nº 06 nesta cidade, é entidade sem fins lucrativos e vem funcionando regularmente. O resumo de seus estatutos foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em data de 17 de julho de 1980.

Barra do Garças, 05 de outubro de 1981

Luiz Tarabini Machado
Dr. Luiz Tarabini Machado
Juiz de Direito